

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 176/2000

**Autoriza a criação do curso de
Aperfeiçoamento em Patologia Geral
Nível II, para o ano 2001.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ODO-169/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Curso de Aperfeiçoamento em **Patologia Geral Nível II**, proposto pelo Departamento de Odontologia, com duração de 21 (vinte e um) meses e carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso destina-se a profissionais formados na área de Biociências, que já tenham concluído o curso de Aperfeiçoamento em Patologia Geral Nível I.

Art. 3º Integram o Curso de Aperfeiçoamento em Patologia Geral Nível II, um Módulo Teórico e um Módulo Prático, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas cada.

Art. 4º O número de vagas é variável, devendo ser fixado antes do início de cada curso, pelo seu coordenador, em concordância com o Chefe de Departamento e aprovado pela PRPPG.

Art. 5º O programa do curso será correspondente ao programa teórico-prático da disciplina Patologia Geral do curso de graduação em Odontologia, acrescido da leitura de bibliografia especializada, participação em seminários conferências e trabalho de revista de literatura.

Parágrafo único. O programa deverá ser aprovado pela PRPPG, antes do início de cada curso, e conter os seguintes elementos:

- I** - responsável pelo curso;
- II** - objetivo e Conteúdo de curso;
- III** - número de horas de aulas formais;

- IV** - número de horas de seminários, reuniões, discussões em grupos;
- V** - número de horas de outras atividades, especificando-as;
- VI** - época e períodos do curso;
- VII** - requisitos exigidos para a admissão e seleção;
- VIII** - proposta de cobrança de taxas;
- IX** - número de bolsas quando compatíveis com os objetivos do curso.

Art. 6º Os Certificados serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de novembro de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA